

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjcdcdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 28/2018-PGJ, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Disciplina a concessão de férias dos servidores do Quadro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a conversão de um terço destas em abono pecuniário, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, e

Considerando que o gozo efetivo de férias regulamentares é direito assegurado a todo servidor público, nos termos do disposto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal e artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990;

Considerando que os constantes pedidos de alteração, suspensão e interrupção de férias estão impactando processos correlatos, como auxílio-transporte e sistema de ponto, acarretando, também, reflexos no cadastro de informações funcionais enviadas ao portal eSocial;

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de férias aos servidores do Ministério Público, de forma a conciliar o interesse público com o direito a férias;

Considerando a necessidade de ordenar a programação orçamentário-financeira, bem como de provisionar a estimativa de desembolso relativo aos dispêndios com férias;

Considerando a Lei nº 4.972, de 29 de dezembro de 2016, que contempla o abono pecuniário como indenização que pode ser atribuída aos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de reduzir o passivo de férias não gozadas dos servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 49, de 8 de maio de 2012, adota para os servidores lotados em gabinetes de membros, férias preferencialmente à época dos respectivos titulares,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DO DIREITO E DA CONCESSÃO**

Art. 1º Após cada período de doze meses de exercício, o servidor terá direito a férias, que podem ser cumuladas somente até dois períodos, por comprovada necessidade de serviço, na seguinte proporção:

I - trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes no período aquisitivo;

II - vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas no período aquisitivo;

III - dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas no período aquisitivo;

IV - doze dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas no período aquisitivo.

§ 1º Somente serão concedidas férias ao servidor que tiver adquirido direito ao período.

§ 2º O gozo das férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à Administração, procurando-se conciliar essa conveniência com o interesse do servidor.

§ 3º É dever da chefia imediata propiciar meios para que o servidor usufrua as férias dentro do exercício a que se referem.

§ 4º As férias dos servidores cedidos pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul serão marcadas junto ao órgão cessionário, observadas as normas desta Resolução.

§ 5º As férias dos servidores à disposição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul ou a este cedidos observarão as normas estabelecidas:

I - nesta Resolução, quando se tratar de cessão com ônus; e

II - pelo órgão ou pela entidade de origem, quando se tratar de cessão sem ônus.

§ 6º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 7º É vedado compensar qualquer falta ao serviço no período de férias.

Art. 2º As licenças não remuneradas suspendem a contagem do período aquisitivo, a qual será retomada na data do retorno.

Art. 3º Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos por mais de trinta dias;

II - tiver se afastado por licença para tratamento da própria saúde por mais de seis meses, embora descontínuos.

§ 1º Excetua-se da regra estabelecida neste artigo o servidor que estiver afastado por motivo de doença grave, incurável ou profissional ou por motivo de acidente em serviço, licença à gestante, suspensão para apuração de falta administrativa, se absolvido ao final.

§ 2º Iniciar-se-á a contagem do novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas nos incisos I e II deste artigo, retornar ao serviço.

Art. 4º O período de férias, de acordo com o interesse da Administração ou do próprio servidor, poderá ser integral ou parcelado, das seguintes formas:

I - 1 (um) período de 10 (dez) dias e 1 (um) período de 20 (vinte) dias; e

II - 3 (três) períodos de 10 (dez) dias.

§ 1º É vedado o parcelamento de férias nos casos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º desta Resolução.

§ 2º No caso de parcelamento de férias referentes ao mesmo período aquisitivo, deverá ser observado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, entre uma etapa e outra.

Art. 5º É facultado ao Presidente de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado a reprogramação de suas férias.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO E ESCALA DE FÉRIAS

Art. 6º As chefias imediatas deverão controlar o saldo de férias regulamentares e remanescentes dos servidores que lhes são subordinados, organizando, unicamente em suas unidades de serviço, a programação anual de suas férias em períodos que melhor atendam às necessidades da Administração, possibilitando que todos as usufruam nos termos do art. 1º desta Resolução.

§ 1º A programação de que trata o *caput* deste artigo obedecerá ao sistema de rodízio e, havendo excesso de interessados para o mesmo período, será feita a adequação, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

I - terá preferência aquele que, no ano anterior, não tiver gozado férias no período pretendido;

II - se na mesma situação e o período desejado coincidir com férias escolares, terá preferência aquele que permaneceu trabalhando no último período de férias escolares;

III - se trabalharam no último período de férias escolares, dar-se-á preferência ao que tiver filho em idade escolar;

IV - em igualdade de condições, terá preferência o mais antigo no Ministério Público;

V - se os critérios acima forem insuficientes, adotar-se-á o sorteio.

§ 2º A programação mencionada no *caput* deverá observar mensalmente o limite máximo de 20% (vinte por cento) do número de servidores das respectivas unidades administrativas, salvo nos meses de janeiro e julho, no percentual de 30% (trinta por cento), se houver disponibilidade financeira e este percentual não implicar prejuízo do serviço.

Art. 7º Os servidores deverão exaurir obrigatoriamente 30 (trinta) dias de férias no decorrer do ano, de forma integral ou parcelada, conforme a programação referida no art. 6º, bem como o disposto nos arts. 4º e 14 desta Resolução.

§ 1º O servidor deverá preencher o “Requerimento de Férias - Conversão de 1/3”, Anexo I desta Resolução, contendo todos os períodos a serem usufruídos no decorrer do ano, e enviá-lo para a Secretaria de Recursos Humanos por meio da Central de Atendimento ao Usuário do Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP).

§ 2º Não será permitido o usufruto de novo período de férias regulamentares antes do efetivo exaurimento do período de 30 (trinta) dias anterior.

§ 3º O “Requerimento de Férias - Conversão de 1/3” deverá ter a concordância da chefia imediata e ser enviado no decorrer do ano corrente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do primeiro período de férias ou conversão.

§ 4º O “Requerimento de Férias - Conversão de 1/3” enviado fora do prazo do parágrafo anterior será devolvido ao servidor para preenchimento de nova data.

§ 5º Não havendo o exaurimento obrigatório dos 30 (trinta) dias de férias no decorrer do ano, a Secretaria de Recursos Humanos fixará compulsoriamente o período de férias, total ou parcial, a serem usufruídas pelo servidor.

§ 6º As férias não poderão ter início em sábados, domingos e feriados, salvo se o servidor trabalhar em regime de escala de plantão.

Art. 8º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos a elaboração da escala mensal de férias dos servidores, a ser publicada até o vigésimo dia do mês que antecede o mês de gozo ou conversão, contendo o nome do servidor, o período aquisitivo de férias e os períodos de gozo e/ou conversão.

Art. 9º Uma vez publicadas as férias, estas somente poderão ser alteradas uma única vez, em caráter excepcional, a pedido do servidor ou da chefia imediata, desde que devidamente justificado, sendo deferido, ou não, a critério do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo.

§ 1º No caso de solicitação de alteração de férias, esta deverá obedecer ao prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência:

I - do início das férias originalmente programadas, em caso de adiamento; ou

II - do início do novo período pretendido, em caso de antecipação.

§ 2º O “Requerimento de Alteração de Férias”, Anexo II desta Resolução, enviado fora do prazo do parágrafo anterior será devolvido ao servidor sem apreciação, sendo mantida a programação original.

§ 3º A alteração de férias deverá ser solicitada por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário do “Requerimento de Alteração de Férias”, a ser enviado para a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Central de Atendimento ao Usuário do SIMP.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 10. Poderão ser suspensas as férias do servidor, de modo a evitar concomitâncias, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença-casamento;

III - licença-paternidade;

IV - licença à gestante e à adotante, e respectiva prorrogação;

V - licença por acidente em serviço;

VI - licença-luto, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e irmãos;

VII - por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral; e

VIII - por necessidade de serviço.

§ 1º No caso das hipóteses previstas nos incisos VII e VIII, consideram-se suspensas as férias do servidor quando estas não tiverem sido iniciadas.

§ 2º A suspensão de férias deverá ser solicitada, pelo servidor ou pela chefia imediata, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos do “Requerimento de Suspensão de Férias”, Anexo III desta Resolução, descrevendo detalhadamente os motivos determinantes, a ser enviado para a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Central de Atendimento ao Usuário do SIMP.

§ 3º No caso da hipótese prevista no inciso VIII deste artigo, o “Requerimento de Suspensão de Férias” deverá ser enviado para a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Central de Atendimento ao Usuário do SIMP, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo que, não obedecido o prazo, tal requerimento será enviado para apreciação do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo.

Art. 11. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou ainda, por necessidade de serviço.

§ 1º Nas hipóteses acima mencionadas, consideram-se interrompidas as férias do servidor quando estas já tiverem sido iniciadas.

§ 2º A interrupção das férias deverá ser solicitada pela chefia imediata, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos do “Requerimento de Interrupção de Férias”, Anexo IV desta Resolução, descrevendo detalhadamente os motivos determinantes, a ser enviado para a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Central de Atendimento ao Usuário do SIMP, no dia de retorno ao trabalho, sendo que, não obedecido o prazo, tal requerimento será enviado para apreciação do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo.

CAPÍTULO IV

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 12. Por ocasião das férias, o servidor terá direito, além da remuneração mensal, ao adicional de férias constitucionalmente previsto.

§ 1º O pagamento do adicional mencionado no *caput* deverá constar da folha de pagamento do mês anterior.

§ 2º Na hipótese de parcelamento das férias, o pagamento do adicional de férias deverá ocorrer quando do gozo da primeira etapa.

§ 3º A alteração de período de férias com efeitos financeiros, por interesse do servidor, implicará a devolução das vantagens pecuniárias já recebidas, salvo na hipótese de fruição dentro do mesmo mês ou no mês subsequente.

CAPÍTULO V DA INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 13. O servidor, efetivo ou exclusivamente comissionado, quando exonerado do cargo, perceberá indenização integral das férias vencidas e proporcionais do período de férias incompleto, acrescida do adicional de férias.

§ 1º A indenização será com base na remuneração do mês da exoneração.

§ 2º A indenização de que trata este artigo também é devida ao servidor que vier a se aposentar e aos dependentes ou sucessores do falecido, hipótese na qual se observará o disposto na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Art. 14. A critério do Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária, será permitida a conversão em abono pecuniário de um terço das férias dos servidores do Ministério Público, tomando-se por base de cálculo o valor da remuneração respectiva, nela considerado o valor do adicional de férias.

§ 1º O pagamento do abono pecuniário mencionado no *caput* deverá constar da folha de pagamento do mês anterior.

§ 2º O pagamento da pecúnia referida nesta Resolução será feito sem prejuízo da remuneração, verbas indenizatórias ou quaisquer direitos inerentes ao cargo.

§ 3º Nos casos de período de férias inferiores a 30 (trinta) dias, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º desta Resolução, o pagamento de 1/3 de abono pecuniário obedecerá à respectiva proporção.

Art. 15. O pagamento a que se refere o artigo anterior será realizado mediante apontamento do campo específico do “Requerimento de Férias - Conversão de 1/3”, obedecido o prazo estabelecido no art. 7º, § 3º, e será limitado a dois por ano civil.

Parágrafo único. O requerente indicará o período contínuo de conversão no qual permanecerá atuando, que não poderá recair no período do feriado forense.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As férias dos Assessores Jurídicos e Assessores de Procurador poderão ser gozadas à mesma época da respectiva chefia, desde que haja concordância do órgão do *Parquet* que irá substituí-la.

Art. 17. A Secretaria de Recursos Humanos irá elaborar relatórios do acúmulo de férias e do saldo de férias remanescentes de cada servidor, que serão encaminhados à Procuradoria-Geral Adjunta de Justiça Administrativa.

Art. 18. Os formulários de que trata esta Resolução deverão ser mantidos arquivados em seu órgão ou unidade, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 006/2017-PGJ, de 7.4.2017, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018

 Ministério Público MATO GROSSO DO SUL		
REQUERIMENTO DE FÉRIAS - CONVERSÃO DE 1/3		
NOME:	MATRÍCULA:	
CARGO:	TELEFONE:	
LOTACÃO:	COMARCA:	
<p>Em face do que dispõe o artigo 123, e parágrafos, da Lei nº 1.102/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157/2000, bem como a Lei nº 4.134/2011, com a nova redação dada pela Lei nº 4.972/2016, solicita:</p>		
FÉRIAS REGULAMENTARES		
Período aquisitivo: ____/____/____		
Período a usufruir:		
<input type="checkbox"/> 30 dias integrais De ____/____/____ a ____/____/____	<input type="checkbox"/> 20 + 10 dias De ____/____/____ a ____/____/____ De ____/____/____ a ____/____/____	<input type="checkbox"/> 3 X 10 dias De ____/____/____ a ____/____/____ De ____/____/____ a ____/____/____ De ____/____/____ a ____/____/____
Período a converter em abono pecuniário (10 dias):		
De ____/____/____ a ____/____/____		
FÉRIAS REMANESCENTES		
Período aquisitivo: ____/____/____		
Período a usufruir:		
De ____/____/____ a ____/____/____		
Período a converter em abono pecuniário (10 dias):		
De ____/____/____ a ____/____/____		
Local / data	Assinatura do(a) Servidor(a)	
PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA		
<input type="checkbox"/> De acordo		
Local / data	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	

Anexo II da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018

 Ministério Público MATO GROSSO DO SUL			
REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS			
<u>NOME:</u>		<u>MATRÍCULA:</u>	
<u>CARGO:</u>		<u>TELEFONE:</u>	
<u>LOTACÃO:</u>		<u>COMARCA:</u>	
<p>Em face do que dispõe o artigo 123, e parágrafos, da Lei nº 1.102/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157/2000, bem como a Lei nº 4.134/2011, com a nova redação dada pela Lei nº 4.972/2016, solicita:</p>			
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES			
Período aquisitivo: ____/____			
Período original que seria usufruído/convertido:			
<input type="checkbox"/> 30 dias integrais: de ____ a ____	<input type="checkbox"/> 20 dias: I) de ____ a ____	<input type="checkbox"/> 10 dias: I) de ____ a ____	Conversão (10 dias): de ____ a ____
A ser alterado para:			
<input type="checkbox"/> 30 dias integrais: de ____ a ____	<input type="checkbox"/> 20 dias: I) de ____ a ____	<input type="checkbox"/> 10 dias: I) de ____ a ____	Conversão (10 dias): de ____ a ____
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS REMANESCENTES			
Período aquisitivo: ____/____			
Período(s) original(is) que seria(m) usufruído(s):			
de ____ a ____	de ____ a ____	Conversão (10 dias): de ____ a ____	
A ser(em) alterado(s) para:			
de ____ a ____	de ____ a ____	Conversão (10 dias): de ____ a ____	
Local / data		Assinatura do(a) Servidor(a)	
PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA			
<input type="checkbox"/> De acordo			
Local / data		Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	

Anexo III da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018

 Ministério Público MATO GROSSO DO SUL	
REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS	
<u>NOME:</u>	<u>MATRÍCULA:</u>
<u>CARGO:</u>	<u>TELEFONE:</u>
<u>LOTACÃO:</u>	<u>COMARCA:</u>
<p>Em face do que dispõe o artigo 123, e parágrafos, da Lei nº 1.102/1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157/2000, bem como a Lei nº 4.134/2011, com a nova redação dada pela Lei nº 4.972/2016, solicita:</p> <p>1) Suspensão de Férias: () regulamentares () remanescentes</p> <p style="margin-left: 40px;"> Período aquisitivo que seriam gozadas <div style="display: flex; justify-content: space-around; width: 100%;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 150px; text-align: center;">___/___</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 200px;"> de: ___/___/___ a: ___/___/___ </div> </div> </p> <p>2) Marcação de novo período de Férias:</p> <p style="margin-left: 40px;"> Período aquisitivo a serem usufruídas <div style="display: flex; justify-content: space-around; width: 100%;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 150px; text-align: center;">___/___</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 200px;"> de: ___/___/___ a: ___/___/___ </div> </div> </p>	
MOTIVAÇÃO	
<input type="checkbox"/> licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família; <input type="checkbox"/> licença-casamento; <input type="checkbox"/> licença-paternidade; <input type="checkbox"/> licença à gestante e à adotante; <input type="checkbox"/> licença por acidente em serviço; <input type="checkbox"/> licença-luto, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e irmãos; <input type="checkbox"/> por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral; e <input type="checkbox"/> por necessidade de serviço: <hr/> <hr/> <hr/>	
PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA	
Local / data	Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

PORTARIA Nº 3954/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 2205/2018-PGJ, de 28.6.2018, publicada no DOMP nº 1764, de 29.6.2018, com redação dada pela Portaria nº 3926/2018-PGJ, de 20.11.2018, publicada no DOMP nº 1862, de 22.11.2018, na parte que estabeleceu a Escala de Plantão dos Procuradores de Justiça Criminais, referente ao 2º semestre de 2018, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROCURADORES DE JUSTIÇA CRIMINAIS Cel.:98478-2059
17 (18h01min) a 19.12.2018 (7h59min)	Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROCURADORES DE JUSTIÇA CRIMINAIS Cel.:98478-2059
17 (18h01min) a 19.12.2018 (7h59min)	Evaldo Borges Rodrigues da Costa

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3957/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder ao Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20 a 23.11.2018, nos termos do artigo 139, inciso II, e 150, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3958/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder ao Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 21.11.2018, nos termos do artigo 139, inciso II, e 150, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3909/2018-PGJ, DE 19.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 3670/2018-PGJ, de 31.10.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de novembro de 2018, de forma que, onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO 4 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU			
24 e 25.11.2018	2ª PJ de Sidrolândia	Janeli Basso	98478-2025

Passe a constar:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	TELEFONE DO PLANTÃO
REGIÃO 4 - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU			
24 e 25.11.2018	1ª PJ de Sidrolândia	Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira	98478-2106

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3911/2018-PGJ, DE 19.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 3799/2018-PGJ, de 8.11.2018, que alterou a Portaria nº 3670/2018-PGJ, de 31.10.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça, referente ao mês de novembro de 2018, de forma que, onde consta: “referente ao mês outubro de 2018”, passe a constar: “referente ao mês novembro de 2018”.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3944/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Designar a 57ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Daniela Cristina Guiotti, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na sessão da 3ª Turma Recursal Mista, no dia 22.11.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3945/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder à Promotora de Justiça Nara Mendes dos Santos Fernandes 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29.10 a 14.11.2018, nos termos do artigo 139, inciso II, e do artigo 150, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3946/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 3853/2018-PGJ, de 13.11.2018, que autorizou o Promotor de Justiça Fernando Martins Zaupa a se ausentar da referida Comarca nos dias 4 e 5.12.2018, para ministrar palestra no Seminário “Ministério Público na defesa do que mais importa: a vida!”, na cidade de Brasília/DF.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3947/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Gabriel da Costa Rodrigues Alves 5 (cinco) dias de férias remanescentes, sendo 2 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2014/2015 e 3 (três) dias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a serem usufruídos no período de 3 a 7.12.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3949/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Viviane Zuffo Vargas Amaro	21.9.2016	19.11.2018
	8, 9 e 10.10.2016	17, 18 e 19.12.2018
William Marra Silva Junior	13.3, 24.4 e 4.6.2016	17, 18 e 19.12.2018

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3950/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Viviane Zuffo Vargas Amaro 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, a serem usufruídos no período de 10 a 14.12.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3951/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de ausência dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
17ª	Allan Carlos Cobacho de Prado	10 a 14.12.2018	Férias	William Marra Silva Junior
		17 a 19.12.2018	Compensação	
50ª	Marcos Martins de Brito	19.11.2018	Compensação	Viviane Zuffo Vargas Amaro
		10 a 14.12.2018	Férias	
		17 a 19.12.2018	Compensação	

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3952/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça William Marra Silva Junior 5 (cinco) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a serem usufruídos no período de 10 a 14.12.2018, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3959/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Eldorado, Gustavo Henrique Bertocco de Souza, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da 1ª Vara Criminal da comarca de Naviraí, no dia 27.11.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3960/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Convocar o 5º Promotor de Justiça de Corumbá, Luciano Bordignon Conte, para participar de reunião de trabalho para tratar da regularização do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no dia 23.11.2018, às 14h30min, em Campo Grande/MS.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3961/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Autorizar o Promotor de Justiça abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, participar de reunião da Coordenadoria de Recursos Especializados Criminais, no dia 3.12.2018, às 9h, em Coxim/MS:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	COMARCA
Adriano Barrozo da Silva	Sonora

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3962/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça Gerson Eduardo de Araújo 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 17.4.2014, a ser usufruído no dia 30.11.2018, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3963/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2047/2018-PGJ, de 15.6.2018, na parte que concedeu o 2º período de férias ao Promotor de Justiça Antonio Carlos Garcia de Oliveira, que seriam usufruídas no período de 10 a 19.12.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 3965/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior 3 (três) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 14 a 21.11.2018, a serem usufruídos nos dias 5, 6 e 7.12.2018, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3966/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Humberto Lapa Ferri 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 4 a 11.12.2017, a ser usufruído no dia 30.11.2018, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso I, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3964/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 12º Promotor de Justiça de Dourados, Luiz Eduardo de Souza Sant’Anna Pinheiro, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, nos dias 26 e 27.11.2018, em razão de licença da titular, Fabrícia Barbosa Lima.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3972/2018-PGJ, DE 23.11.2018.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar n. 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Luciano Furtado Loubet para assinar o Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso para disponibilização do aplicativo Água para o Futuro.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3943/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 93/PGJ/2018, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Nádia de Moura Mattos, Analista/Administração; 1.1) Suplente – Murilo Rolim Neto, Diretor da Secretaria de Administração; 2) Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 2.1) Suplente – Paola Reginato Pereira, Técnico II; 3) Fiscal Técnico – Renato Boggi Rodrigues, Chefe do Departamento de Engenharia; 3.1) Suplente – Emanuelly Martins Atanasio da Silva, Analista/Arquitetura (Processo PGJ/10/2716/2018).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 3932/2018-PGJ, DE 20.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 12.11.2018, as férias do servidor Luís Augusto Degani de Oliveira Rodrigues, concedidas por meio da Portaria nº 1280/2018-PGJ, de 11.4.2018, com a redação dada pela Portaria nº 2921/2018-PGJ, de 24.8.2018, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, a serem usufruídas no período de 25 a 27.4.2019.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3933/2018-PGJ, DE 20.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 4132/2017-PGJ, de 29.11.2017, na parte que concedeu férias regulamentares ao servidor abaixo, de forma que, onde consta:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Brayam Gabrilli Arnulf	2016/2017	4 a 13.4.2018	15 a 24.8.2018	21 a 30.11.2018	

Passe a constar:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Brayam Gabrilli Arnulf	2016/2017	4 a 13.4.2018	15 a 24.8.2018		21 a 30.11.2018

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3934/2018-PGJ, DE 20.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas à servidora Luana Nunes da Costa, por meio da Portaria nº 2233/2017-PGJ, de 7.7.2017, e suas modificações, que seriam usufruídas no período de 12 a 14.11.2018, a serem usufruídas no período de 17 a 19.6.2019, em razão de necessidade de serviço, nos termos do artigo 10, inciso VIII, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017.

HELTON FONSECA BERNARDES
Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3935/2018-PGJ, DE 20.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder férias regulamentares aos servidores do Quadro do Ministério Público Estadual abaixo nominados, bem como a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, nos termos dos artigos 1º, 4º, 14, 15 e 17 da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, do artigo 123 da Lei nº 1.102, de 10.10.1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26.10.2000, e, ainda, dos artigos 22, inciso III, e 29-A da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, com redação dada pela Lei nº 4.972, de 29.12.2016, conforme segue:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Lilian Cristina Marques Dias	2016/2017	7 a 26.1.2019			1º a 10.12.2018
Murilo Marquini Porto	2017/2018	26.11 a 5.12.2018	20.2 a 1º.3.2019		1º a 10.4.2019
Vanessa Rosa Machado Bigolin	2016/2017	10 a 19.12.2018	22 a 31.1.2019	17 a 26.7.2019	

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3937/2018-PGJ, DE 21.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Paulo Barbiero Dorigão, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, lotado nas Promotorias de Justiça de Sidrolândia, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 3ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, até o dia 19.12.2018.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3938/2018-PGJ, DE 21.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Adiemila Paiolla de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotada nas Promotorias de Justiça de Coxim, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 3ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 31.10 a 14.11.2018, em razão de licença para tratamento de saúde do servidor Alex Sander Silva Neves.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3939/2018-PGJ, DE 21.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Ariani Mortari Busaneli Vilharba, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a partir de 19.11.2018, nos termos do inciso III do artigo 130, e do artigo 147, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e artigos 27 e 28 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, artigo 31, I, alínea “h”, e §§ 1º e 2º, e artigos 57 e 58, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005; e 60 (sessenta) dias, em prorrogação, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º e 7º, todos da Resolução nº 001/2009-PGJ, de 14.1.2009.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA Nº 3953/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Alterar as férias dos servidores do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, concedidas por meio das portarias abaixo relacionadas e suas modificações, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução nº 6/2017-PGJ, de 7.4.2017, conforme segue:

Onde consta:

PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Huanderson Salomão de Oliveira Borges	2017/2018	16 a 25.7.2018	11 a 20.2.2019		3 a 12.5.2018

PORTARIA Nº 3122/2018-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Alexandra Secco de Almeida Silva	2017/2018	1º a 10.10.2018	8 a 17.1.2019	11 a 20.3.2019	

Passe a constar:

PORTARIA Nº 4132/2017-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Huanderson Salomão de Oliveira Borges	2017/2018	16 a 25.7.2018	18 a 27.2.2019		3 a 12.5.2018

PORTARIA Nº 3122/2018-PGJ					
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
		1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Alexandra Secco de Almeida Silva	2017/2018	1º a 10.10.2018	7 a 16.1.2019	11 a 20.3.2019	

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA N° 3955/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Thaís da Silva Rodrigues, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atividades Complementares, símbolo MPDS-107, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Engenharia, no período de 3 a 7.12.2018, em razão de férias do titular, Renato Boggi Rodrigues.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

PORTARIA N° 3956/2018-PGJ, DE 22.11.2018

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar o servidor Carlos Cesar de Araujo Junior, ocupante do cargo efetivo de Analista/Engenharia Civil, símbolo MPAN-101, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Departamento de Engenharia, no período de 10 a 12.12.2018, em razão de férias, e nos dias 13 e 14.12.2018, em razão de licença compensatória referente a banco de horas do titular, Renato Boggi Rodrigues.

HELTON FONSECA BERNARDES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça

CONSELHO SUPERIOR**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018.****7. Ordem do dia:****7.1. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.1.1. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:****1. Inquérito Civil nº 10/2015**

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na má prestação de serviço público por parte das empresas contratadas para realização das operações de recapeamento e tapa-buraco de vias públicas do município de Campo Grande/MS, bem como a eventual omissão da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Campo Grande e atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

EMENTA – 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS- AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA DE CAMPO GRANDE/MS – AVERIGUAR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO GASTO PÚBLICO MUNICIPAL - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – FORMALIZAÇÃO DE TAC – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC - RESOLUÇÃO Nº 005/CPJ/2015 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. O artigo 3º da Resolução nº 005/CPJ/2015 do Colégio de Procuradores de Justiça passou a prever a possibilidade de instauração de Procedimentos Administrativos para acompanhamento de TAC- Termo de Ajustamento

de Conduta celebrado no bojo dos Inquéritos Cíveis ou de Procedimentos Preparatórios, possibilitando assim, o arquivamento dos autos principais. O caso em tela se enquadra nessa possibilidade, haja vista que o presente Inquérito Cível possui TAC celebrado, e já foi instaurado o Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003258-4 no SAJ/MP para fiscalização do cumprimento das cláusulas ali avençadas, razão pela qual deve ser homologada a Promoção de Arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00000748-1

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Santo Rei - Reinaldo Loureiro Marques

Assunto: Apurar as irregularidades ambientais encontradas no imóvel rural denominado Fazenda Santo Rei, de propriedade de Reinaldo Loureiro Marques, localizada no município de Bela Vista-MS.

EMENTA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA VISTA-MS – IRREGULARIDADES AMBIENTAIS ENCONTRADAS NA FAZENDA SANTO REI - BELA VISTA/MS - INFRAÇÃO AMBIENTAL - DEPÓSITO DE MADEIRA SERRADA- AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL VÁLIDA - FIRMAMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INDENIZAÇÃO AMBIENTAL – PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR PACTUADO – CUMPRIMENTO INTEGRAL PELO COMPROMISSÁRIO - IRREGULARIDADES AMBIENTAIS SANADAS - ATUAÇÃO DO PARQUET COM RESOLUTIVIDADE - ARQUIVAMENTO. Restando comprovado que o TAC foi cumprido integralmente e que as medidas necessárias para alcançar a proteção ambiental na Fazenda Santo Rei, localizada no município de Bela Vista/MS, foram implantadas pelo compromissário, vez que comprovado a realização do depósito no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de indenização ambiental, em benefício do Fundo Municipal Ambiental. Desse modo, é assertiva a resolatividade das diligências encetadas pelo “parquet”, pois o imóvel rural encontra-se em conformidade com a legislação ambiental em vigor, impondo-se a homologação de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

7.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:

1. Inquérito Civil nº 5/2016

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na extinção de créditos tributários municipais sem o respectivo pagamento ou outra causa jurídica.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA “BAIXA” DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS SEM O RESPECTIVO PAGAMENTO DAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS “MA KRUGER & CIA”, “KRUGER TRANSPORTES LTDA. ME” E “DANIELA KRUGER GARCIA”, EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS – DENÚNCIA ANÔNIMA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – DILIGÊNCIAS SATISFATÓRIAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Como se vê, as diligências do presente procedimento inclinaram-se para verificar eventual baixa de débitos tributários sem o respectivo pagamento das sociedades empresárias “MA Kruger & Cia Ltda.”, “Kruger Transportes Ltda. ME” e “Daniela Kruger Garcia”. No entanto, não restaram comprovados os fatos narrados na comunicação anônima inicial, tendo em vista a não colheita de elementos suficientes que permitam concluir pela existência de qualquer prejuízo à Administração Pública, notadamente no que se refere ao fato narrado de que os débitos de determinadas pessoas teriam sido baixados como forma de pagamento de dinheiro tomado por empréstimo, o denunciante sequer especificou quais pessoas seriam estas. Nesse rumo, fora constatado que realmente pode ter havido inconsistência no sistema, uma vez que houve a alteração de software do setor da tributação, consoante informado pela Coordenadora do referido setor, Sr^a. Rosani de Castro Sousa. Ademais, a responsável pelo setor de tributação em referência esclareceu que os débitos tributários das empresas ligadas ao Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS foram devidamente pagos, ressaltando que “é impossível inserir manualmente o órgão arrecadador “BANCO DO BRASIL”, sendo que as guias foram pagas no citado banco, sendo automático o lançamento no sistema após o pagamento.”(fls. 83/90). Portanto, verifica-se desnecessária a adoção de outras providências pelo Órgão de Execução sobre os fatos narrados na comunicação apócrifa, não restando assim demonstrada a veracidade da denúncia anônima apresentada, carente de verossimilhança, requisito essencial exigido pelo art. 12, da Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27 de novembro de 2007. Com isso, não subsistem motivos para o prosseguimento do presente procedimento, que deve, portanto, ser arquivado.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

7.1.3. RELATOR-CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**1. Inquérito Civil nº 24/2009**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Fazenda Estrela do Sul

Assunto: Apurar os impactos negativos causados, direta ou indiretamente, ao rio e aos espaços territoriais especialmente protegidos, situados às margens da referida propriedade rural.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – DANO AMBIENTAL – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC DE ACORDO COM OS ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - TAC HOMOLOGADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR SEU CUMPRIMENTO – INCIDÊNCIA DO ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2012 PGJ – ATUAÇÃO DO PARQUET COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO. Depreende-se dos presentes autos, que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado nos art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007, devendo ser homologado. De outro norte, verifica-se que houve a instauração de procedimento administrativo, com o fim de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ, tornando-se despiciendo o seguimento do presente Inquérito Civil. Desse modo, voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

2. Inquérito Civil nº 06.2016.00000914-2 – SIGILOS

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00000727-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Glória de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Paulo Fernandes

Assunto: Apurar possíveis danos ambientais em consequência do desmatamento ocorrido na propriedade rural de Paulo Fernandes, localizada no município de Glória de Dourados.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DANO AMBIENTAL - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC DE ACORDO COM O ART. 33 AO 43 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2007 - TAC HOMOLOGADO - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO ACOMPANHAR SEU CUMPRIMENTO - INCIDÊNCIA DO ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 15/2012 PGJ - ATUAÇÃO DO PARQUET COM RESOLUTIVIDADE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGAÇÃO. Depreende-se dos presentes autos, que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encontra-se de acordo com o regramento capitulado no art. 33 ao art. 43 da Resolução PGJ n.º 15/2007, devendo ser homologado. De outro norte, verifica-se que houve a instauração de procedimento administrativo, com o fim de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme preceitua o art. 39 da Resolução n.º 15/2012 da PGJ, tornando-se despiciendo o seguimento do presente Inquérito Civil. Desse modo, voto pela homologação do arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00000011-5

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jocildo Rosa Figueiró

Assunto: Apurar a regularização ambiental do imóvel objeto da ficha cadastral 0223 SOS Rios.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - DANO AMBIENTAL - NÃO COMPROVAÇÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO. Depreende-se dos presentes autos que, conforme Laudo Técnico de Constatação Ambiental e Diagnóstico Ambiental do DAEX, não se comprovou nenhuma supressão vegetal na propriedade rural, que apresenta excelente conservação vegetal e de solo, inexistindo dano ambiental a ser reparado. Desse modo, voto pela homologação da promoção de arquivamento.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

7.1.4. RELATOR-CONSELHEIRO ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO NETO:**1. Inquérito Civil nº 2/2013**

9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ilegalidade no funcionamento de bares com comércio de bebida alcoólica nas proximidades das escolas na cidade de Dourados/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE DOURADOS – INFÂNCIA E JUVENTUDE – APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE NO FUNCIONAMENTO DE BARES COM COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA NAS PROXIMIDADES DAS ESCOLAS DA CIDADE DE DOURADOS/MS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – IRREGULARIDADES SANADAS. 1 - Promoção de arquivamento homologada, mediante comprovação de que Município e a Vigilância Sanitária, notificaram e atuaram os estabelecimentos comerciais que vendiam bebidas alcoólicas próximos às escolas da cidade de Dourados-MS, conforme se demonstra nos documentos acostados às fls. 105-221, fls. 240-273 e fls. 301-313. 2 – Resta desnecessário o prosseguimento do feito, uma vez que o presente inquérito civil, atingiu sua finalidade, na medida em que provocou o Núcleo de Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com o intuito de que o mesmo cumprisse com as suas atribuições, exercendo o seu poder de polícia. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

2. Inquérito Civil nº 33/2015

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bonito

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Hellen Rose Torres Soares

Assunto: Apurar irregularidades ambientais na Área de Preservação Permanente da fazenda Colônia de Bonito/MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BONITO – DANO AMBIENTAL – APURAR IRREGULARIDADES AMBIENTAIS NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA FAZENDA COLÔNIA DE BONITO-MS – CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES FACE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM RESOLUTIVIDADE – FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TAC EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 9 DO CONSELHO SUPERIOR DO MPMS. O TAC celebrado atende à defesa dos interesses tutelados neste inquérito civil, bem como está em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 015/2007, de 27 de novembro de 2007, sendo fundamento suficiente para o arquivamento. Instauração de procedimento administrativo para fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público e dos artigos 38 e 39 da Resolução nº 015/2007-PGJ. Promoção de arquivamento homologada com resolutividade.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3. Inquérito Civil nº 06.2016.00000153-9 – SIGILOS

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

4. Inquérito Civil nº 06.2016.00001574-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sonora

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Sonora

Assunto: Apurar possíveis ilegalidades em licitações: Processo nº 094/2014; Pregão nº 063/2014; Processo nº 107/2014; Pregão nº 072/2014; Processo nº 061/2014; Pregão nº 042/2014; Processo nº 113/2014; Pregão nº 076/2014, bem como apurar eventuais atos de improbidade administrativa daí decorrentes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE SONORA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES EM LICITAÇÕES: PROCESSO Nº 094/2014; PREGÃO Nº 063/2014; PROCESSO Nº 107/2014; PREGÃO Nº 072/2014; PROCESSO Nº 061/2014; PREGÃO Nº 042/2014; PROCESSO Nº 113/2014; PREGÃO Nº 076/2014, BEM COMO APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DAÍ DECORRENTES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA INTEGRALMENTE CUMPRIDO IRREGULARIDADES SANADAS - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 9 DO CONSELHO SUPERIOR DO MPMS. Comprovação nos autos de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mediante a juntada da Instrução Normativa n. 001/2017, editada com o intuito de regularizar o setor de

transportes do Município, bem como o controle de tráfego de seus veículos (fls. 1427-1442) e das requisições e Notas Fiscais individuais para cada veículo (fls. 1468-2429). Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

5. Inquérito Civil nº 06.2017.00002211-6

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bataguassu

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bataguassu

Assunto: Apurar eventuais irregularidades na Procuradoria Jurídica do Município de Bataguassu, uma vez que embora a Lei Municipal n. 2.249/2015 preveja a Procuradoria Geral do Município como órgão integrante da estrutura da Prefeitura Municipal e que será dirigida por Procurador Jurídico, de livre nomeação e exoneração (cargo comissionado), referida lei municipal não encontra respaldo na Lei Orgânica do Município que dispõe em seu artigo 76 que a Advocacia do Município será composta por um cargo singular de advogado com ingresso mediante concurso público.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE BATAGUASSU - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, UMA VEZ QUE EMBORA A LEI MUNICIPAL N. 2.249/2015 PREVEJA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL E QUE SERÁ DIRIGIDA POR PROCURADOR JURÍDICO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (CARGO COMISSIONADO), REFERIDA LEI MUNICIPAL NÃO ENCONTRA RESPALDO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO QUE DISPÕE EM SEU ARTIGO 76 QUE A ADVOCACIA DO MUNICÍPIO SERÁ COMPOSTA POR UM CARGO SINGULAR DE ADVOGADO COM INGRESSO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO - IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Promoção de arquivamento homologada, mediante comprovação nos autos de que as irregularidades que deram ensejo ao início das investigações foram devidamente sanadas em decorrência da adequação da Lei Orgânica Municipal à Lei Municipal nº 2.249/2015.

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

6. Inquérito Civil nº 06.2017.00002274-9

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Duarte Filho

Assunto: Apurar a falta de conexão em rede de esgoto e água do imóvel situado na Rua Ercy Cunha Martins, 262, Residencial Itatiaia em Campo Grande-MS.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE CAMPO GRANDE - DANO AMBIENTAL - APURAR A FALTA DE CONEXÃO EM REDE DE ESGOTO E ÁGUA DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ERCY CUNHA MARTINS, 262, RESIDENCIAL ITATIAIA EM CAMPO GRANDE-MS - AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Promoção de arquivamento homologada, mediante comprovação de que o procedimento em questão foi instaurado por erro, haja vista que o imóvel objeto do presente inquérito civil, ainda se encontra dentro do prazo administrativo para regularização, razão pela qual seu arquivamento é medida de rigor. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

7. Inquérito Civil nº 06.2018.00000031-5 – SIGILOS

5ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Corumbá

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.*

8. Inquérito Civil nº 06.2018.00002125-4

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Firmino Miranda Cortada Filho

Assunto: Apurar eventual dano ambiental, possível degradação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como a regularização jurídico-ambiental da propriedade Fazenda Reata e Braunal, localizada às margens do Rio Apa.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL - COMARCA DE PORTO MURTINHO - DANO AMBIENTAL - APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL, POSSÍVEL DEGRADAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO JURÍDICOAMBIENTAL DA PROPRIEDADE FAZENDA REATA E BRAUNAL, LOCALIZADA ÀS MARGENS DO RIO APA CONSTATAÇÃO DE

DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NA APP E NA ÁREA DE RESERVA LEGAL - APRESENTAÇÃO DO CAR E DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA INSUFICIÊNCIA PARA A HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 10 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Comprovada nos autos a degradação da área de reserva legal e da área de preservação permanente da propriedade rural, é insuficiente para a homologação da promoção de arquivamento a apresentação do CAR e de Projetos de Recuperação da Área Degradada (PRADA). Necessária a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, contemplando medidas para sanar os danos ambientais constatados, de acordo com o disposto no Enunciado nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento não homologada. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem.

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do Relator.*

9. Inquérito Civil nº 06.2018.00000087-0 – SIGILOS

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do Relator.*

7.1.5. RELATORA-CONSELHEIRA LENIRCE APARECIDA AVELLANEDA FURUYA:

1. Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001246-6 – SIGILOS

30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

7.1.6. RELATORA-CONSELHEIRA MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO:

1. Inquérito Civil nº 43/2015

29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possível irregularidade no Programa de Incentivos para Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, em virtude da ausência de interesse público nas doações de terrenos para as empresas privadas, realizadas pela Prefeitura Municipal com autorização da Câmara de Vereadores.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE CAMPO GRANDE – PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CAMPO GRANDE, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO NAS DOAÇÕES DE TERRENOS PARA EMPRESAS PRIVADAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES – INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Promoção de arquivamento homologada, haja vista que todos os requisitos elencados na Lei de Licitações para doação de imóveis públicos a empresas privadas foram devidamente observados, existindo o interesse público justificado na realização das doações elencadas no presente feito. Ato de improbidade administrativa não caracterizado. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: *O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.*

2. Inquérito Civil nº 64/2014

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Bela Vista

Assunto: Apurar eventual acumulação de cargo no maternal I, II e III.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE BELA VISTA – PATRIMÔNIO PÚBLICO – APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE AUXILIARES DE SERVIÇO SOCIAL NO MATERNAL I, II E III NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA – CONSTATAÇÃO DE CONTINÊNCIA COM OUTRO INQUÉRITO CIVIL NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – UNIDADE DE PROCESSO E JULGAMENTO - REUNIÃO DE FEITOS NO INQUÉRITO CIVIL CONTINENTE – OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 20 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Constatação de continência deste feito com inquérito civil mais amplo instaurado pela mesma Promotoria de Justiça. Reunião de feitos no procedimento que possui objeto mais amplo mediante digitalização deste procedimento. Conformidade com o Informativo nº 520 do Superior Tribunal de Justiça e enunciado

nº 20 do Conselho Superior do Ministério Público. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3. Inquérito Civil nº 6/2015

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Luiz Fernando Arantes, fazenda Maringá

Assunto: Apurar notícia de eventual supressão vegetal na fazenda Maringá, neste Município, de propriedade de Luiz Fernando Arantes.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL SUPRESSÃO VEGETAL NA FAZENDA MARINGÁ NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) – OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 10 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Promoção de arquivamento homologada, haja vista que em vistoria o DAEX constatou que o proprietário rural, por si só, adotou todas as medidas necessárias para sanar as irregularidades inicialmente constatadas, procedendo ao cercamento da área de preservação permanente para regeneração da vegetação. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Observância do Enunciado nº 10 do Conselho Superior do Ministério Público o qual determina que, inexistindo dano ambiental, a promoção de arquivamento será homologada mediante apresentação do CAR pelo proprietário rural. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

4. Inquérito Civil nº 19/2013

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Safi Brasil Energia S/A

Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, bem como eventual prática de crimes/danos ambientais na propriedade da usina.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES JURÍDICO-AMBIENTAIS NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, BEM COMO PRÁTICA DE CRIMES AMBIENTAIS EM PROPRIEDADE DE USINA – CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES FACE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TAC EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 9 DO CONSELHO SUPERIOR DO MPMS. O TAC celebrado atende à defesa dos interesses tutelados neste inquérito civil, bem como está em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 015/2007, de 27 de novembro de 2007, sendo fundamento suficiente para o arquivamento. Instauração de procedimento administrativo para fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público e dos artigos 38 e 39 da Resolução nº 015/2007-PGJ. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

5. Inquérito Civil nº 8/2011

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Sindicato Municipal de Trabalhadores da Educação

Assunto: Apurar possível prática de poluição sonora decorrente da utilização do imóvel para promoção de festas e eventos.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TAC. Promoção de arquivamento homologada, haja vista que se constatou o cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Órgão de execução e o Sindicato. Finalidade do inquérito civil foi alcançada. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

6. Inquérito Civil nº 1/2016

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ausência de repasse pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS (PREVNAS), de verbas previdenciárias descontadas da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como de recolhimento de obrigações patronais.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL – PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE REPASSE AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL (PREVNAS) DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO AUSÊNCIA DE REPASSE DO RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES – AUSÊNCIA DE DOLO APTO A CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ATUAÇÃO DO PARQUET COM RESOLUTIVIDADE Promoção de arquivamento homologada, haja vista que o débito foi parcelado pelo Executivo Municipal e as parcelas vem sendo adimplidas regularmente sem a possibilidade de novo atraso ou inadimplemento, visto que o Município vinculou o Fundo de Participação dos Municípios como garantia de pagamento do montante devido. Ausência de omissão dolosa. Ato de improbidade administrativa não configurado.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

7. Procedimento Preparatório nº 3/2017

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Santo Antônio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Assunto: Apurar aspectos acerca da preservação das áreas verdes e institucionais do loteamento fechado Eldorado Village.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – COMARCA DE TRÊS LAGOAS – MEIO AMBIENTE – APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DO LOTEAMENTO FECHADO ELDORADO VILLAGE – CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES FACE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TAC EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 9 DO CONSELHO SUPERIOR DO MPMS – ATUAÇÃO DO PARQUET COM RESOLUTIVIDADE. O TAC celebrado atende à defesa dos interesses tutelados neste procedimento preparatório, bem como está em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 015/2007, de 27 de novembro de 2007, sendo fundamento suficiente para o arquivamento. Instauração de procedimento administrativo para fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do Enunciado nº 9 do Conselho Superior do Ministério Público e dos artigos 38 e 39 da Resolução nº 015/2007-PGJ. Promoção de arquivamento homologada.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

8. Inquérito Civil nº 2/2016

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de São Gabriel do Oeste

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: FUNDESG - Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste

Assunto: Apurar possível ocorrência de irregularidades na administração da FUNDESG - Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste, praticadas, em tese, pelo presidente da fundação.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE – PATRIMÔNIO PÚBLICO - APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDESG – FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE PRATICADA PELO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA – IRREGULARIDADES SANADAS – AUSÊNCIA DE DOLO DO GESTOR. Promoção de arquivamento homologada, haja vista que através da intervenção realizada na Instituição as irregularidades formais foram devidamente sanadas, bem como não foi constatado dano ao erário ou dolo do gestor na inobservância dos quesitos legais para a realização de alguns atos administrativos.

Deliberação: O Conselho, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do MP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 53/PGJ/2018 (Processo PGJ/10/3831/2018).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de carimbos automáticos e em madeira (confeccionados em fotopolímero), refil (almofada) e tintas para carimbo, para atender o Ministério Público Estadual.

Abertura das Propostas e Documentação:

- Local: Sala de Licitações - Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS.
- Data: 07 de dezembro de 2018.
- Horário: 14 horas.
- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, efetuada pela Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 22/11/2018:

- Pregoeiro: Emerval Carmona Gomes;
- Equipe de Apoio: Lygia Mara Rosa da Silva Moraes e Cleber do Nascimento Gimenez;
- Suplente do Pregoeiro: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Gladys Esmelda Barrios Amarilha e Hermes Alencar de Lima;
- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/PGJ/2018

UASG 453860

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 4/PGJ/2018 (Processo nº PGJ/10/3958/2018).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público Estadual;

- Abertura das propostas: dia 11 de dezembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos (horário oficial de Brasília).

- Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Telefone para contato: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: a partir de 26 de novembro de 2018, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou ainda na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS) das 09 às 12 horas e das 14 horas às 17h59min (horário oficial de Brasília).

Designação da Pregoeira, da Equipe de Apoio e da Fiscalização Contratual, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do MP/MS, em 22/11/2018:

- Pregoeira: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;
- Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Lygia Mara Rosa da Silva Moraes;
- Suplente do Pregoeiro: Hermes Alencar de Lima;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Gladys Esmelda Barrios Amarilha.
- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ.

Campo Grande, 23 de novembro de 2018.

Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz

Pregoeira/PGJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologado o resultado da licitação Pregão Presencial nº 45/PGJ/2018 - Processo n.º PGJ/10/3740/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de chaves, instalação e manutenção de fechaduras, entre outros, para atender o Ministério Público Estadual durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

Vencedora: Sobral Chaves e Carimbos Ltda. – ME, com 5,0% (cinco por cento) de desconto, aplicável à tabela de preços orçados.

Justificativa: Adjudicado tendo em vista o maior percentual de desconto, nos termos do Edital.

Campo Grande, 22 de novembro de 2018.

Hermes Alencar de Lima

Pregoeiro/PGJ

COMISSÃO DE CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL

EDITAL Nº 24/2018**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos do Ministério Público, designada pela Portaria nº 2215/2018, de 29.06.2018, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público nº 1765, de 02.07.2018, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 24/2018, referente aos documentos do Setor de Contratos-PGJ, encaminhados através do memorando n. 329/2018/Sead-PGJ, nos termos do disposto do art. 9º, Parágrafo único da Resolução nº004-2013-PGJ, de 25 de fevereiro de 2013.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos (cpaad@mpms.mp.br), até o dia 30.11.18.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande, 23.11.2018

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 24/2018

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)	PROCEDÊNCIA – (ORGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)		
Órgão / Setor- Setor de Contratos-SEAD	Órgão / Setor- Setor de Contratos-SEAD		
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
<ul style="list-style-type: none"> •Pasta arquivo SEAD-Contratos- encerrados, ano de 2003- •Respectivos documentos originais: •Ofício recebido, 21.02.2006, E.G.F. Ar Condicionado. •Requerimento Rescisão Contratual. Contrato nº 19/PGJ/2003 •Ata de Reunião. Data 25.01.2006 – Referente Contrato nº 19/PGJ/2003. •Memorando nº105/DSG/2006. •Termo aditivo nº27/2005. Contrato nº 19/PGJ/2003. •Via do Contrato nº19/PGJ/2003. •Termo aditivo nº44/2004. Contrato nº 19/PGJ/2003. •Via do Contrato nº04/PGJ/2005. •Via do Contrato n°007/PGJ/2003 •Memorando nº085/2003/SEAD-PGJ •Memorando nº1419/2005/SEAD-PGJ •Via do Contrato nº05/PGJ/2003. 	Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 07.11.2018, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda. Lista de Eliminação de Documentos nº 24/2018.	Exercício 2002	Exercício 2005

- Via do Termo de Rescisão do contrato nº008/PGJ/2003.
- Via do Termo aditivo nº26/2005.
- Via do Termo aditivo nº26/2004.
- Memorando nº1017/2004/SEAD/PGJ.
- Via do Contrato nº008/PGJ/2003.
- Via do Empenho 2004NE00031.
- Memorando nº111/DENG/PGJ/2004.
- Via do Empenho 2003NE02427.
- Via do Empenho 2003NE02752.
- Via do Contrato nº20/PGJ/2003.
- Via do Termo Aditivo 39/PGJ/2003 Ao Contrato nº13/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Termo Aditivo 30/PGJ/2003 Ao Contrato nº13/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Contrato nº013/PGJ/2003.
- Via do Contrato nº011/PGJ/2003.
- Termo aditivo nº27/PGJ/2003 ao do Contrato nº011/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Contrato nº001/PGJ/2003.
- Termo aditivo nº 11/PGJ/2002 ao Contrato 07/PGJ/2000 e Justificativa.
- Termo aditivo nº 06/PGJ/2001 ao Contrato 07/PGJ/2000 e Justificativa.
- Ofício nº11/2004/Supervisão/PGJ-anexada Procuração.
- Ofício nº19/2003/Supervisão/PGJ.
- Via do Contrato nº26/PGJ/2003.
- Via do Contrato nº15/2003.
- Ofício-SEAD nº149/PGJ/2004.
- Via do Termo Aditivo nº20/2004 ao Contrato nº 10/2004/PGJ.
- Ofício nº144/2004/SEAD-PGJ.
- Memorando nº930/2004/SEAD-PGJ.
- Via do Contrato nº010/PGJ/2003.
- Via do Contrato nº027/PGJ/2003.
- Via do Termo aditivo nº06/PGJ/2004 ao Contrato nº 27/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Contrato nº021/PGJ/2003.
- Via do Termo aditivo nº 51/2004 ao Contrato nº 28/2003/PGJ.
- Via do Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 28/2003.
- Via do Termo Aditivo nº25/2004 ao Contrato nº 28/2003.
- Via do Termo Aditivo nº18/PGJ/2004 e Justificativa ao contrato nº28/PGJ/2003.
- Via do Empenho 2003NE03070.
- Via do Contrato nº28/2003.
- Ofício/SEAD nº541/PGJ/2005.
- Via do Termo Aditivo nº41/2005 ao Contrato nº 25/PGJ/2003.
- Via do Termo Aditivo nº24/2005 ao Contrato nº 25/PGJ/2003.
- Via do Termo Aditivo nº15/2005 ao Contrato nº 25/PGJ/2003.
- Via do Termo Aditivo nº50/2004 ao Contrato nº 25/PGJ/2003.
- Ofício nº086/2004/SEAD-PGJ.
- Via do Empenho nº 2003NE02863.
- Via do Contrato nº25/PGJ/2003
- Ofício da empresa Clarear Prestadora de Serviços-Planilha de Custos, 15.06.2005.
- Pasta arquivo SEAD-Contratos- encerrados, ano de 2004 e 2005
- Respectivos documentos originais:
- Via do Contrato nº04/PGJ/2004.
- Via do Contrato nº25/2004.
- Via do Contrato nº11/PGJ/2004.
- Memorando nº927/2004/SEAD-PGJ.
- Via do Contrato nº21/PGJ/2004.
- Via do Termo Aditivo nº09/2005 ao Contrato nº 21/PGJ/2004.

- Memorando nº1288/2005/SEAD-PGJ.
- Expediente referente ao memorando nº1288/2005, a respeito da empresa CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
- Via do Termo Aditivo nº14/2005 ao Contrato nº 26/2004.
- Via do Contrato nº26/2004.
- Via da Declaração de Interesse de Locação e via do Termo de entrega de Imóvel do Contrato nº 11/PGJ/2001.
- Via do Termo Aditivo nº10/2006 ao Contrato nº 11PGJ/2001.
- Via do Termo Aditivo nº28/2005 ao Contrato nº 11PGJ/2001.
- Via do Termo Aditivo nº28/2004 ao Contrato nº 11PGJ/2001.
- Ofício/SEAD nº035/PGJ/2003.
- Justificativa e Termo Aditivo nº13/PGJ/2003 ao Contrato nº 11PGJ/2001.
- Via do Termo Aditivo nº28/PGJ/2002 ao Contrato nº 11PGJ/2001 e Justificativa.
- Via do Contrato nº011/PGJ/2001.
- Via do Empenho nº 2004NE00032.
- Via do Termo Aditivo nº28/2004 ao Contrato nº 11PGJ/2001.
- Via do Contrato nº 013/PGJ/2004.
- Via do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº13/PGJ/2004.
- Via do Termo Aditivo ao Contrato nº13/PGJ/2004.
- Via do Termo Aditivo nº08/2006.
- Via do Termo Aditivo nº31/2005.
- Via do Contrato nº03/2004/PGJ.
- Via do Contrato nº029/2004.
- Via do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Apostilamento ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº29/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº39/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº39/PGJ/2005.
- Via do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº39/PGJ/2005.
- Via do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº39/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº34/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº26/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº 26/PGJ/2005.
- Via do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº 19/PGJ/2005.
- Via do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº16/PGJ/2005.
- Via do Contrato nº 16/PGJ/2005.
- Via do Empenho nº 2004NE00073.
- Via do Termo Aditivo nº27/2004 ao Contrato nº 10/PGJ/1998.
- Via do Termo Aditivo nº14/PGJ/2003 ao Contrato nº 10/PGJ/1998 e Justificativa.

- Via do Termo Aditivo nº27/PGJ/2002 ao Contrato nº 10/PGJ/1998 e Justificativa.
- Via do Termo Aditivo nº22/PGJ/2001 ao Contrato nº 10/PGJ/1998 e Justificativa
- Pasta arquivo SEAD-Contratos- encerrados, ano de 2002 e 2003
- Respectivos documentos originais:
- Via do Contrato nº 003/PGJ/2002.
- Via do Contrato nº 001/PGJ/2002.
- Via do Termo Aditivo nº46/PGJ/2002 ao Contrato nº 01/PGJ/2002 e Justificativa.
- Via do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. OF/SDEM/GEVEN/MS- 1265/2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Documento – OF/SAD/SUVEN/GEVEN/MS- 0015/2004 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Via do Contrato nº 10/PGJ/2002.
- Via do Termo de Concordância com prorrogação do Contrato 05/PGJ/2002.
- Via do Termo aditivo nº46/2005 ao Contrato 05/PGJ/2002.
- Via do Termo aditivo nº35/2005 ao Contrato 05/PGJ/2002.
- Via do Termo aditivo nº35/2004 ao Contrato 05/PGJ/2002.
- Via do Empenho nº 2004NE00028.
- Via da Justificativa e via do Termo aditivo nº21/PGJ/2003 ao Contrato nº05/PGJ/2002.
- Via do Contrato/005/PGJ/2002.
- Of. N°045/02 SPJNA.
- Of. N°040/02 SPJNA.
- Via do Termo Aditivo nº32/2004 ao Contrato nº 04/PGJ/2002.
- Via do Contrato nº004/PGJ/2002.
- Memorando nº 971/2004/Sead/PGJ.
- Via do Empenho nº 2004NE000034.
- Of. nº33/ADMOSSP/FS/2003.
- Via da Justificativa de reajuste ao contrato nº04/PGJ/2002.
- Of. N°23/02/OSPAVC.
- Of. N°88/2°P.JFS/PP/2001.
- Via do Termo de entrega do imóvel- referente ao Contrato nº006/PGJ/2002
- Via do Termo Aditivo nº02/PGJ/2004 ao Contrato nº 06/PGJ/2002, Justificativa e Notificação.
- Via do Empenho nº 2004NE00027.
- Via da Justificativa e via do Termo Aditivo nº25/PGJ/2003 ao Contrato nº 06/PGJ/2002.
- Via do Contrato nº006/PGJ/2002
- Ofício nº113/PGJ/2002.
- Correspondência – VCP Consultoria e Perícia de 29.08.2002.
- Via da Justificativa e via do Termo Aditivo nº36/PGJ/2002 ao Contrato nº02/PGJ/2002.
- Via da Justificativa e via do Termo Aditivo nº17/PGJ/2002 ao Contrato nº02/PGJ/2002.
- Via da Justificativa do Termo Aditivo 17/PGJ/2002 do Contrato nº02/PGJ/2002.
- Via do Contrato nº002/PGJ/2002.
- Memorando nº991/2004/SEAD/PGJ.
- Via da Justificativa do Termo Aditivo nº29/PGJ/2003 ao contrato nº07/PGJ/2002.
- Via do Contrato nº007/PGJ/2002.
- Ofício nº166/02.
- Ofício nº151/02.
- Expediente (Ofício) 25.06.2002 de Ailton Luciano dos Santos.
- Ofício nº095/02
- Via do Termo Aditivo nº05/2006 ao Contrato nº 02/PGJ/2003.

- Via do Termo Aditivo nº06/2005 ao Contrato nº 02/PGJ/2003.
- Ofício nº138/2004/DSG-PGJ.
- Via do Termo Aditivo nº12/PGJ/2004 ao Contrato nº02/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Contrato nº 002/PGJ/2003.
- Via do Empenho nº 2004NE00055 e anexos.
- Via do Termo Aditivo nº 28/PGJ/2003 ao Contrato nº09/PGJ/2003 e Justificativa.
- Via do Contrato nº 09/PGJ/2003.
- Via do Termo Aditivo nº42/2005 ao Contrato nº 17/2003.
- Via do Termo Aditivo nº46/2004 ao Contrato nº 17/2003.
- Via do Contrato nº 17/2003.
- Via do Contrato nº 18/PGJ/2003
- Memorando nº1616/2007/Sead-PGJ
- Via do Termo Aditivo nº25/2005 do Contrato 14/PGJ/2004
- Via do Termo Aditivo nº09/2006 do Contrato 14/PGJ/2004
- Via do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 14/PGJ/2004
- Memorando nº 1183/2008/Sead-PGJ
- Parecer nº 556/PGJ/2008
- Via do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 14/PGJ/2004
- Memorando nº 580/2009/Sead-PGJ
- Memorando nº 161/2009/STI-PGJ
- Memorando nº 174/2009/STI-PGJ
- Memorando nº 716/2009/Sead-PGJ
- Parecer nº 499/ASSETEJ/PGJ/2009 e Anexo
- Decisão nº 100/SEG-PGJ/2009
- Via do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/PGJ/2004
- Via do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 6/PGJ/2005
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/PGJ/2008
- Memorando nº 118/2002/GAB-PGJ
- Memorando nº 113/2002/GAB-PGJ
- Memorando nº 054/2002/GAB-PGJ
- Memorando nº 94/2001/GAB-PGJ
- Via do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entre MPMS e o Município de Maracaju (2005)
- Memorando nº 122/2002/GAB-PGJ
- Via do Convênio entre MPMS e Odontoclin (1998)
- Memorando nº 048/2002/GAB-PGJ
- Memorando nº 098/2002/GAB-PGJ
- Primeiro Termo Aditivo ao Convênio entre o MPMS e o Município de Maracaju (2004)
- Memorando nº 0419/2005/Sead-PGJ
- Termo de Cessão Gratuita de Uso entre o MPMS e o Banco do Brasil (2001)
- Via do Empenho 2004NE00025
- Via do Termo Aditivo nº 11/PGJ/2003 do Contrato 9/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Termo Aditivo nº 23/PGJ/2002 do Contrato 9/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Contrato 009/PGJ/2001
- Contrato de Administração de Bend Cumulado com Mandato entre Jurilar Imobiliária S/C e Decio Fernandes Fontes
- Via do Termo Aditivo 47/PGJ/2005 ao Contrato 01/PgJ/2001
- Via do Termo Aditivo 03/2005 ao Contrato 01/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Empenho 2004NE00024
- Via do Termo Aditivo nº 38/PGJ/2003 do Contrato 01/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Termo Aditivo nº 48/PGJ/2002 do Contrato 01/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Termo Aditivo nº 05/PGJ/2002 do Contrato 01/PGJ/2002 e Justificativa
- Via do Contrato nº 01/PGJ/2001

- Via do Termo Aditivo nº 38/2004 ao Contrato 16/PGJ/2001
- Via do Ofício nº 0071/04-1ªPJCA
- Via do Termo Aditivo nº 22/PGJ/2003 do Contrato 16/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Empenho 2004NE00083
- Via do Ofício nº 0146/03-2ªPJCA
- Via do Termo Aditivo nº 40/PGJ/2002 do Contrato 16/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Contrato nº 16/PGJ/2001, Laudo de Vistoria e Avaliação, Termo de Oferta de Imóvel para Locação e Memorial Descritivo do Imóvel
- Via do Ofício nº 0112/01-2ªPJCA
- Via do Ofício nº 0105/01-2ªPJCA
- Via do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 12/PGJ/2001
- Duas Vias do Termo Aditivo nº 25/PGJ/2001 do Contrato 12/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Contrato nº 12/PGJ/2001
- Memorando nº 1722/2004/Sead-PGJ
- Via de Empenho 2004NE00052
- Via de Termo Aditivo nº 9/PGJ/2003 do Contrato 6/PGJ/2001 e Justificativa
- Via de Termo Aditivo nº 24/PGJ/2002 do Contrato 6/PGJ/2001 e Justificativa
- Via de Empenho 2001NE00554
- Via do Termo Aditivo nº 14/PGJ/2001 do Contrato 6/PGJ/2001
- Via do Contrato nº 6/PGJ/2001
- Via do Termo Aditivo nº 31/PGJ/2003 do Contrato 17/PGJ/2001 e Justificativa
- Via de Empenho 2003NE03175
- Via de Empenho 2004NE00054
- Via de Termo Aditivo nº 4/PGJ/2003 do Contrato 17/PGJ/2001 e Justificativa
- Comprovante de Entrega de Correspondência NE00104 e 103
- Via do Termo Aditivo nº 41/PGJ/2002 do Contrato 17/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Termo Aditivo nº 12/PGJ/2002 do Contrato 17/PGJ/2001 e Justificativa
- Via do Contrato 17/PGJ/2001

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Adriana Cristina D. Gomes Spagnol
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos

EDITAL Nº 25/2018

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos do Ministério Público, designada pela Portaria nº 2215/2018, de 29.06.2018, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público nº 1765, de 02.07.2018, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 5º (quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos nº 25/2018, referente aos documentos Departamento de Serviços Gerais-PGJ, encaminhados através do ofício n. 167/2018/Sead-PGJ, nos termos do disposto do art. 9ª, Parágrafo único da Resolução nº004-2013-PGJ, de 25 de fevereiro de 2013.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstre legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Documentos (cpaad@mpms.mp.br), até o dia 30.11.18.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Campo Grande, 23.11.2018

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 25/2018

PROVENIÊNCIA – (ÓRGÃO PRODUTOR)		PROCEDÊNCIA – (ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO)	
Órgão / Setor- Departamento de Serviços Gerais-DSG		Órgão / Setor- Departamento de Serviços Gerais-DSG	
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
<ul style="list-style-type: none"> •Comprovante de entrega de correspondência – exercício 2012; •Ofícios recebidos – Exercício de 2017; •Documentos diversos - 2015/2016/2017; •Andamentos – 2017; •Memorandos recebidos – Exercício de 2017; •Notas fiscais e Memorandos Recebidos – Exercício de 2015; •Memorandos Expedidos – Exercício de 2017; •E-mails – Deliberações da Secretaria-Geral; •Memorandos Expedidos – Exercício de 2013; •Andamentos dos meses de Outubro e Novembro – Exercício de 2016; •Memorandos Expedidos e RATs – Exercício de 2013; •Notas Fiscais – Exercício de 2014; •RATs - Exercício de 2011; •Ofícios Recebidos e Expedidos - Exercício de 2012/2013; •Andamentos de Documentos e Processos – 2012 •Memorandos Recebidos - Exercício 2013; •Ofícios Expedidos - Exercícios 2015 e 2016; •Memorando Recebidos – Exercício 2016; •Comprovante de entrega de correspondências – Exercício 2011 •Rescisão de Mirim – Exercício 2013 •Rescisão de Mirins - Exercícios 2013 a 2015 - Cx 01 •Rescisão de Mirins - Exercícios 2013 a 2015 - Cx 02 •Rescisão de Mirins - Exercícios 2014 a 2016 - Cx 03 •Ofícios Recebidos e Expedidos – Exercício 2016 •Memorandos Recebidos e Expedidos – Exercício 2016 •Memorandos Recebidos - Exercícios 2012 e 2013 •Ofícios Expedidos 2012/Memorandos Recebidos - Exercícios 2012/2013 •Ofícios Expedidos - Exercício 2013/Memorandos Expedidos Exercício 2013 •Ofícios Recebidos - Exercícios 2013/2014 e 2015 •Ofícios Recebidos - Exercícios 2015 e 2016 	<p>Conforme disposto na Resolução nº 025/2018-PGJ, de 07.11.2018, os referidos documento já cumpriram seu prazo de guarda.</p> <p>Lista de Eliminação de Documentos nº 25/2018.</p>	Exercício 2011	Exercício 2017

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Adriana Cristina D. Gomes Spagnol

Presidente da Comissão Permanente de Análise de Documentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE005776 DE 21.11.2018 DO PROCESSO PGJ/10/4207/2018.

Credor: FRANÇA, CANASSA & CIA LTDA – EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 39/PGJ/2017 - Ata Registro de Preços nº 12/PGJ/2017.

Objeto: Aquisição de serviço de impressão de envelope com cartão: ambos confeccionado em papel linho branco, gramatura 230. Envelope com clichê em alto relevo medindo 22,8 x 15,7 cm (c x l), com corte faca, aba diagonal. Cartão medindo aproximadamente 22,5 x 15,5 cm (c x l) e com relevo seco nas bordas. Ensacados e lacrados individualmente com plástico transparente. Pedido mínimo: 100 (cem) unidades, (item 33).

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/PGJ/2016

Processo PGJ/10/2280/2016.

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, Helton Fonseca Bernardes.

2 – ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, neste ato representada por Alberto Borges Brisola.

Procedimento licitatório: Inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Amparo legal: Artigo 57, II e artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1 e §2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, para a prestação dos serviços de suporte técnico de *software Oracle Database Standard Edition One* (24 meses), referente a duas licenças e de atualização de licença (*update*) *Oracle Database Standard Edition One* (24 meses), referente a duas licenças e a supressão dos serviços de suporte técnico de *software Oracle audit vault and database firewall* (24 meses), referente a duas licenças (item 1) e atualização de licença (*update*) *Oracle Database audit vault and database firewall* (24 meses), referente a duas licenças (item 3).

Valor total do Contrato: R\$ 10.130,80 (dez mil, cento e trinta reais e oitenta centavos).

Vigência: 07.11.2018 até 06.11.2020.

Data de assinatura: 5 de novembro de 2018.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE005737 DE 20.11.2018 DO PROCESSO PGJ/10/4107/2018.

Credor: RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 35/PGJ/2017 - Ata Registro de Preços nº 10/PGJ/2017.

Objeto: Despesa com reembolso à empresa referente à Nota de Empenho nº 2018NE004109 de 28 de agosto de 2018, tendo em vista revisão do valor do item nº 19 da Ata de Registro de Preços nº 10/2017, conforme Primeiro Termo Aditivo à ata celebrado em 13 de agosto de 2018 e decisão da Exma. Secretária-Geral.

Valor: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais) nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE005737 de 20.11.2018.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PGJ/2018.

Processo nº PGJ/10/3916/2018.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.

2- T KOLOSZUK COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, neste ato representada por Marilda Koloszuk;

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 249/GAP-SP/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 67/GAPSP/2017, Processo Administrativo nº 67267.005598/2017-20, oriunda do Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de São Paulo;

Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.078/1990;

Objeto: Aquisição de mobiliário, sendo 11 (onze) unidades de estante de aço para atender as Promotorias de Justiça do Interior e da Capital do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor total da contratação: R\$7.359,00 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais), sendo R\$669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE005461, de 05.11.2018;

Vigência: 13.11.2018 a 13.11.2019.

Data de assinatura: 13 de novembro de 2018.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2018NE005753 DE 20.11.2018 DO PROCESSO PGJ/10/4208/2018.

Credor: COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP.

Ordenadora de despesa: Bianka Karina Barros da Costa, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Licitação: Pregão Presencial nº 39/PGJ/2017 - Ata Registro de Preços nº 12/PGJ/2017.

Objeto: Aquisição de serviço de impressão de panfletos, tamanho A5, papel offset de 90g/m², impressão em policromia (4x0 cores). Pedido mínimo: 100 (cem) unidades, (item 7).

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL

Extrato do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura do Município de Naviraí/MS.

Processo: PGJ/10/1501/2018.

Partes:

1-. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos;

2- MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Izauri de Macedo
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; Lei Estadual nº 273/1981; Lei Complementar Estadual nº 72/1994; e Lei Estadual nº 8.625/1993;

Objeto: Cessão, a título gratuito, do direito de uso do bem imóvel localizado na Rua Júlio Soares, nº 25, Bairro Centro, Naviraí/MS, registrado sob a matrícula nº 20.229, ficha 01, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS, correspondendo ao lote urbano nº 03, da quadra nº 92, com área total de 620,76m² (seiscentos e vinte metros vírgula setenta e seis metros quadrados), de propriedade do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Município de Naviraí/MS instalar a sede da Procuradoria-Geral do Município de Naviraí/MS.

Vigência: 19.11.2018 a 19.11.2028

Data de assinatura: 19.11.2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/PGJ/2018.

Processo nº PGJ/10/3376.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.

2- SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA, neste ato representada por Roberto Sergio Biassio Filho.

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 30/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2017, Processo Administrativo nº 23228.001271/2017-70, oriunda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.078/1990;

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Access Point Indoor Ruckus R600 para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente o novo prédio do Gaeco, na Comarca de Dourados/MS, a Procuradoria-Geral de Justiça e as Promotorias de Justiça da Capital – Unidade Rua da Paz.

Valor total da contratação: R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2018NE000144, de 30.10.2018.

Vigência: 13.11.2018 a 11.05.2019.

Data de assinatura: 13 de novembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PGJ/2017.

Processo PGJ/10/3415/2017.

Partes:

1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.

2 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC, representada por seu Secretário Executivo, Osvaldo Nogueira Lopes.

Procedimento licitatório: Dispensada - inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Amparo legal: Artigo 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, para prestação de serviços pela "FAPEC" relativos à sistematização da realização do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Vigência: 24.11.2018 até 24.11.2019.

Data de assinatura: 13 de novembro de 2018.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CORUMBÁ****EDITAL 0094/2018/05PJ/CBA**

Autos de Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003971-1

A 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS, de Proteção do Patrimônio Público e Social, Defesa do Consumidor, Curadoria dos Registros Públicos e Fundações, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo 09.2018.00003971-1, que se encontra à disposição na Rua América, 1880, Centro, Prédio do Ministério Público Estadual, em Corumbá/MS. Os autos do referido procedimento poderão ser acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: *Stadium* 1054

Assunto: Acompanhar e fiscalizar as obras relativas à segurança e regularidade do funcionamento do estabelecimento privado destinado à diversão e entretenimento no Município de Corumbá/MS denominado "Correa & Martins Ltda – ME", nome fantasia "Boate 1054".

Corumbá/MS, 22 de novembro de 2018.

LUCIANO BORDIGNON CONTE

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

PONTA PORÃ

EDITAL Nº 0177/2018/01PJ/PPR

A 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Ponta Porã/MS torna pública a instauração do presente Inquérito Civil nº 06.2018.00002943-5, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Baltazar Saldanha nº 1.613 – Jd. Ipanema. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002943-5

Requerente(s): Ministério Público Estadual e 3ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã

Requerido(s): Jarbas Sotero Prebitz

Assunto: Apurar o cometimento de ato de improbidade administrativa pelo policial civil Jarbas Sotero Prebitz

Ponta Porã/MS, 22 de novembro de 2018

GABRIEL DA COSTA RODRIGUES ALVES

Promotor de Justiça